



PROCESSO N.º:	293695/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
CNPJ:	01.614.538/0001-59
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
Ordenador de Despesas:	CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	UNIAO DO SUL
NÚMERO OS:	1112/2019
EQUIPE TÉCNICA:	MORENO AUGUSTO DE ALMEIDA BARRETO

Senhora Secretária,

Trata-se da análise de defesa referente ao monitoramento de determinações expedidas por este Tribunal ao Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz - prefeito municipal de União do Sul -, a Sra. Roseli Engster Zanqui - controladora interna entre 01.01.2017 a 13.11.2017 - e ao Sr. Cleiton Luiz Borges de Souza - controlador interno a partir de 14.11.2017 - nos termos do Acórdão 281/2017 (Processo 153.036/2016) e da Resolução Normativa 014/2007.

Os proponentes foram notificados pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso por meio de Ofício, a fim de que, com base no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988 e §1º do artigo 227 do regimento Interno do TCE/MT, tomassem conhecimento e apresentassem defesa acerca dos fatos noticiados.

Após a análise dos argumentos apresentados, sugere-se a manutenção de um dos apontamentos atribuídos ao Sr. Claudomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal de União do Sul.

#### Resultado da Análise

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

**1) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1 ) SANADO

1.2 ) *Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de União do Sul com relação à logística de medicamentos.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

**ROSELI ENGSTER ZANQUI - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 14/11/2017**

**2) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

2.1 ) SANADO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Telefones: (65) 3613-7589 / 7588 / 7657 / 7529

e-mail: [secex-saude@tce.mt.gov.br](mailto:secex-saude@tce.mt.gov.br)

**CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA** - CONTROLADOR INTERNO / Período: 14/11/2017 a 31/12/2017

**3) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

3.1 ) SANADO

Atenciosamente,

SECEX SAUDE E MEIO AMBIENTE.  
Em Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2019.

LUIZ EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA  
SUPERVISOR